

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Às treze horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Garantindo o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a melhor proposta para a administração pública o objetivo do presente certame destina-se a **aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis.** O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, após a análise o pregoeiro solicitou que as licitantes credenciadas presentes conforme chamada pública publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal Amazônia do dia 22/02/2017, que apresentasse os envelopes contendo as propostas de preço para serem averiguados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Apresentaram os envelopes com as propostas de preço as proponentes:

FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

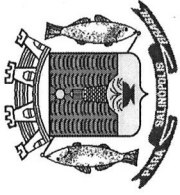
CNPJ: 09.587.749/0001-51

Represente Legal: GINA CÉLIA SANTA BRÍGIDA DE SOUZA

CPF: 628.911.202-30

Após aberto os envelopes contendo as propostas de preço foi constatado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que a proposta apresentada pela Licitante FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura no que tange a apresentação da proposta, especificando em cada item dos lotes a procedência dos Produtos e seu prazo de validade. A proposta da Licitante FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura. Após a análise o Pregoeiro remeteu a proposta comercial à análise dos demais presentes na sessão, para aferição de tal conformidade com o edital de licitação. Após a etapa totalmente concluída o Pregoeiro pediu ao licitante que ajustasse alguns preços de sua proposta, de acordo com os preços médios e máximos admitidos para o certame. O Licitante deu um lance único diminuindo para a cota de 2% (dois por cento) para cada um dos itens em desconformidade, ajustando os mesmos, respeitando os limites de preço médio e máximo admitido para o Certame. Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos preços finais registrados estão expressos abaixo. Após lance negociado, foi definido o menor preço, cotado pela empresa FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o itens à licitante FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA em 10/03/2017 às 14:30:26. Após a fase de negociação ficaram definidos os novos valores globais que irá(ao) compor cada Lote licitado. Dando prosseguimento ao certame, o pregoeiro solicitou da empresa licitante FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA o Envelope de Habilitação para ser averiguado pelo pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio. Após a conferência o Pregoeiro identificou que a empresa participante apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais vencidas, estando assim em desacordo com o sub item 6.2, alíneas "d1 e d2", sendo assim e dando prosseguimento ao Certame, o Pregoeiro resolve DECLARAR com base no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 002/2017, na Modalidade PREGÃO, FRACASSADO em virtude da inabilitação de todos licitantes presentes. Cumpre-nos registrar

Boa
Boa
Boa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



que fundamentado no § 3º do art. 48 da referida lei, foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para que o licitante apresentasse o documento enunciado acima conforme determina a exigência legal e editalícia, o Pregoeiro deu conhecimento a todos os presentes que também averiguaram a referida documentação. Sendo a Licitante FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA declarada inabilitada. Expõem-se ainda, que a todas as empresas é reservado o direito de interpor recurso de acordo com a legislação pertinente e o edital de Abertura 002/2017. Ficando a homologação e Adjudicação do resultado do presente certame condicionada a análise de recursos que por ventura possa ser interpostos pela empresa participante do Pregão Presencial 002/2017. E, nada mais havendo digno de registro, e eu, EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA, membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, e pelo licitante.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

Gine Alia St Brigida de Souza
GINA CÉLIA SANTA BRÍGIDA DE SOUZA
FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 09.587.749/0001-51

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

[Signature]
GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
PREGOEIRO

[Signature]
EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA
EQUIPE DE APOIO